



Relator(a) – Conselheiro(a): Miguel Tadayuki Koga

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de Processo **23065.005828/2023-08** que versa sobre a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática vinculado ao Campus Jane Vanini – (Campus de Cáceres), encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencionado regimento, inciso I, a saber: ***Apreciar os projetos pedagógicos dos cursos e programas de graduação em suas diferentes modalidades de ensino.***

Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

O processo **23065.005828/2023-08** trata da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pelo Campus de Cáceres. O projeto apresentado é orientado por vários instrumentos normativos dentre os quais se destacam a Resolução CNE/CP nº2/2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, a Instrução Normativa 003/2019-UNEMAT que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação da UNEMAT, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e a Resolução nº 011/2020 *Ad referêndum* do CONEPE que dispõe e regulamenta sobre a creditação da extensão nos cursos de graduação da UNEMAT

Primeiramente o relator destaca que o processo apresenta os seguintes documentos:

- I. Proposta de PPC para o curso de Licenciatura em Matemática do Campus Jane Vanini – Cáceres;
- II. Relatório da Comissão Temporária: Câmara de Ensino. Port.nº 006/2023 – Colegiado Regional;
- III. Parecer nº. 017/2023 – CAC-CR - Colegiado Regional;
- IV. Parecer nº 009/2023 do Colegiado da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas;
- V. Parecer – DGL/PROEG/UNEMAT

Da análise da matéria, o relator destaca os seguintes apontamentos para retificação na proposta do PPC apresentada:

- I.O processo **23065.005828/2023-08**, não apresenta o parecer do Colegiado de Curso, os pareceres nº. 017/2023 – CAC-CR e Parecer – DGL/PROEG/UNEMAT citam a Ata nº. 19 do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



Colegiado de Matemática (18 de maio de 2023), porém a Ata e nem o parecer estão anexos ao processo.

- II. No item 3.1 trata da estruturação curricular do Curso apresentando a Resolução CNE/CP nº2/2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores para a Educação Básica, que apresenta a carga horária mínima dos cursos de licenciatura, sendo subdivididas em Grupos com suas referidas carga horárias, a saber o grupo I – 800 horas, o grupo II com 1600 horas e o grupo III com 800 horas, sendo no mínimo 400 horas de estágio supervisionado e 400 horas para a prática como componentes curriculares.
- III. No item 3.2 núcleo de formação, apresenta a carga horária total do curso de 3500 horas, sendo 495 horas de ensino a distância, a subdivisão é apresentada em Unidades Curriculares - UC, conforme a Instrução Normativa nº 003/2019 e não Resolução CNE/CP nº 02/2019 que é citado no corpo do texto, onde no quadro de referencia cita que a UC I, corresponde ao Grupo I, UC II ao grupo II e UC III ao grupo III, Incorporando a UC IV (Eletivas Livres) no Grupo I, ficando da seguinte forma: Grupo I – 900 horas, considerando que 90 horas de Prática como Componente Curricular; **O grupo II com 1590 horas, faltando 10 horas para atender a Resolução CNE/CP nº 02/2019**; O Grupo III com 690 horas, distribuídas em 420 horas de Estágio Supervisionado e 270 horas de disciplinas, considerando que 135 horas de Prática como Componente Curricular aparecem no grupo I e II o grupo III totaliza 825 horas. Assim o quadro 5 apresentado deveria ser:

| Grupo I | Grupo II | Grupo III | Atividade de Extensão | Total CH (horas) |
|---------|-------------|-----------|-----------------------|------------------|
| 900 | 1590 | 690 | 320 | 3500 |

- IV. Como o curso de Licenciatura em Matemática é ofertado no período noturno verificou-se que na distribuição das disciplinas por semestre há uma previsão de oferta regular de 5 ou 6 disciplinas por semestre, com a previsão de carga horária a distância, porém a projeção é que na maioria dos semestres os alunos terão 20 horas semanais com 4 horas por dia, apresentamos uma preocupação para os alunos desenvolverem as atividades de extensão e da carga horária referente a das eletivas livres.
- V. Considerando as Unidades Curriculares propostas pela Instrução Normativa 003/2019-UNEMAT. As atividades de extensão são regidas pelos seguintes documentos legais: Plano Nacional de Educação-PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira; Resolução nº 011/2020 *Ad referendum* do CONEPE que dispõe e regulamenta sobre a creditação da extensão nos cursos de graduação da UNEMAT, e em todos é bem claro que a meta 12.7 do PNE assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do **total de créditos curriculares exigidos para a graduação**. Deste modo, se a carga horária do curso sem extensão é 3180h a proposta deveria apresentar 353,33h para atividades de extensão, o que indica que falta 33,33h, o que levará o curso a totalizar uma carga horária total de 3533,33h. Para a adequação da carga horária de extensão é necessário que o curso reveja a distribuição de suas horas entre as Unidades Curriculares para não exceder o máximo de carga horária permitida pela Instrução



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



Normativa 003/2019-UNEMAT que é de 3520h e que deve contemplar 352h de extensão no máximo.

VI. O PARECER - DGL/PROEG/UNEMAT apresenta o seguinte quadro:

| CATEGORIA DE CONHECIMENTO | CH |
|--|------|
| Unidade Curricular I - Formação Geral e Humanística | 840 |
| Unidade Curricular II - Formação Específica | 1740 |
| Unidade Curricular III – Estudos Integradores, composto pelos estágios e às práticas pedagógicas | 420 |
| Eletivas Livres | 180 |
| Creditação da Extensão | 320 |
| Total de horas do curso | 3500 |

O que é completamente diferente ao apresentado no PPC do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Jane Vanini.

PARECER:

Diante do exposto e após a análise do processo e consulta aos documentos legais que regem o processo o relator exara **PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO PARCIAL**, considerando a necessidade de incluir documento do Colegiado de Curso aprovando o PPC, adequar o Grupo II, aumentando para no mínimo 1600 horas de acordo com Resolução CNE/CP nº 02/2019, e ampliar a carga horária de extensão, conforme as resoluções nacionais e a IN 003/2019, da proposta de PPC apresentada para o curso de Matemática do Campus Jane Vanini, além da correção do PARECER - DGL/PROEG/UNEMAT. O PPC somente deverá ser implementado após a comprovação das correções para a PROEG apontadas neste parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO PARCIAL** conforme o atendimento dos pontos destacados no parecer pelo relator, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Miguel Tadayuki Koga

Tatiani Botini Pires

Toni Amorim de Oliveira

Valci Aparecida Barbosa

Óhóri Haritxana Karajá (Ausente)



Emitido em 06/11/2023

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 15/2023 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2023 15:30)

TATIANI BOTINI PIRES

PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE ENSINO-CONEPE

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 90374008

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **PARECER CÂMARA CONEPE**, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **7e3652d144**